



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XLII

Publicação Semanal

Segunda Feira, 09 de Abril de 2018.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

DECRETO 003/2018

DE 07 DE ABRIL DE 2018.

DELEGA A COMPETÊNCIA DE ORDENADOR DE DESPESA E GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS E DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE RIACHO DOS CAVALOS-PB, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal e considerando,

O Art. 69 § 5º da Lei nº 9.394/1996, que dispõe que a gestão dos recursos destinados a Educação, compete a Secretaria de Educação ou órgão equivalente;

O Art. 2º da Portaria Conjunta nº 02/2018 STN/FNDE que dispõe que “as contas únicas e específicas dos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinadas a movimentação dos recursos do Fundo, serão abertas e mantidas no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal, a critério do Secretário de Educação ou do dirigente de órgão equivalente gestor dos recursos a respectiva esfera governamental, ou destes em conjunto com o Chefe do Poder Executivo, mediante formalização a instituição financeira escolhida, que ficará responsável pelos seguintes procedimentos:

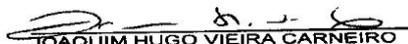
A movimentação dos recursos financeiros, creditados na conta bancária única e específica do FUNDEB, deve ser realizada pelo(a) Secretário(a) de Educação (ou responsável por órgão equivalente), ou a destes em conjunto com o Chefe do Poder Executivo, atuando mediante delegação de competência deste e como ordenador de despesas, tendo em vista a sua condição de gestor/administrador dos recursos da educação,

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada a competência de ordenador de despesa e gestor da Secretaria Municipal de Educação e do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, a Sra. Vanda Márcia Nobre de Almeida, matrícula nº 487, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo Único. O ordenador de despesa de que trata o caput é responsável por assinar as autorizações de empenhos e ordens de pagamento.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.


JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Constitucional

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito – Joaquim Hugo Vieira Carneiro